

DECRETO Nº. 610 de 28 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre reajuste salarial dos profissionais da educação do Município de Serra do Ramalho-Ba e da outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a disposição da Lei Federal 11.738/2008 que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica

CONSIDERANDO a disposição da Lei Federal 14.276 de 27 de dezembro de 2021 que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

CONSIDERANDO a disposição da Lei Municipal nº 282/2010 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o reajuste salarial de 7,6% (sete vírgula seis por cento) aos profissionais da rede municipal de educação do município de Serra do Ramalho, salvo os professores não licenciados em razão dos mesmos já estarem recebendo o piso salarial respectivo.

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 27 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 28 de dezembro de 2021.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito